



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei n° 1171/2007

Autoriza a Efetuar o Transporte de Associações Culturais, Educativas e Esportivas do município de São Bonifácio e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar viagens com membros de Associações Culturais, Educativas e Esportivas do município de São Bonifácio, com os veículos de transportes de passageiros da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, quando da participação em eventos em que venham a representar o município.

§ 1.º As associações a que se refere o caput deste artigo, deverão ser entidades legalmente constituídas.

§ 2.º As viagens deverão ser programadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2.º Quando o transporte não for possível ser realizado com os veículos da Prefeitura Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a custear despesas de até o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), objetivando o custeio da respectiva viagem.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 19 de outubro de 2 007.

Paulo Exterkoetter
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luís Renling
Chefe de Gabinete